



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

PROJETO DE LEI 0/2019

INSTITUI O PROGRAMA DE CRECHE PARA IDOSOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil aprova e eu Marcelo Aguilar Iunes, prefeito municipal de Corumbá sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Corumbá, o PROGRAMA CRECHE PARA IDOSOS, que tem por finalidade atender parte das necessidades dos idosos.

Art. 2º - Fica estabelecido que a CRECHE PARA IDOSOS atenda os munícipes idosos - a partir de 60 anos de idade -, no horário compreendido entre as 08h00 até as 17h00. Parágrafo Único – O atendimento será feito por uma equipe formada por, pelo menos, um médico e um nutricionista, além de outros profissionais da área da saúde.

Art. 3º - A CRECHE PARA IDOSOS atenderá e destinará um número de vagas para famílias de baixa renda, que não têm com quem deixar os Idosos que vivem com eles, quando saem para seus trabalhos.

Art. 4º - As empresas privadas poderão firmar convênios com a CRECHE PARA IDOSOS a fim de melhorar a qualidade do atendimento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CORUMBA/MS, 13 de Agosto de 2019

Ver. Bira
Vereador(a)





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem com objetivo proporcionar ao idoso e seus familiares, bem-estar social, melhor qualidade de vida e melhor Integração Social.

Visa também minimizar um problema enfrentado por muitas famílias que por vezes precisam trabalhar, estudar, dar andamento em seus afazeres e não possuem condições de deixar o idoso em segurança e dignidade no seu lar, uma vez que estes são totalmente ou parcialmente dependentes de seus familiares.

Por isso, às famílias destes idosos deixam seus lares angustiados e sem alternativas, pois para se dedicar ao pai, mãe, avós, sogros, etc., são obrigados por vezes a deixarem o emprego, que pode ser a única fonte de renda naquele lar.

É por isso que este projeto é de suma importância para o Município de Corumbá, pois, uma cidade em desenvolvimento não pode deixar de lado e nem desamparar aqueles que já fizeram muito pelo crescimento dessa cidade.

Ante ao exposto, e ciente que o Executivo Municipal não medirá esforços para que este projeto se concretize o mais rápido possível rogo aos pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Ver. Bira
Vereador(a)

